



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 2.157, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.961, DE 16 DE JULHO DE 2019, REAJUSTANDO VENCIMENTO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º- O vencimento inicial, Nível "1", dos Cargos abaixo especificados, previstos no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com os valores abaixo fixados:

Cargo - Código	Cargo - Descrição	Carga Horária semanal	Vencimento Inicial
244	Carpinteiro	40 h	R\$ 1.572,34
232	Fonoaudiólogo	20 h	R\$ 3.300,00
236	Nutricionista	40 h	R\$ 4.900,00
245	Pedreiro	40 h	R\$ 2.500,00
247	Técnico em Informática	40 h	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de outubro de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---